

Decreto nº 46.233, de 30/04/2013

Texto Original

Altera o **Decreto nº 46.218, de 16 de abril de 2013**, que cria a Comissão Permanente de Educação do Campo em Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da **Constituição do Estado**,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 3º do **Decreto nº 46.218, de 16 de abril de 2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – representantes do Poder Executivo estadual:

- a) três representantes da Secretaria de Estado de Educação;
- b) um representante do Conselho Estadual de Educação;
- c) um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;
- d) um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas;
- e) um representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego;
- f) um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais;
- g) um representante da Universidade Estadual de Montes Claros;
- h) um representante da Universidade do Estado de Minas Gerais;
-” (nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

José Silva Soares

Ana Lúcia Almeida Gazzola

Elmiro Alves do Nascimento

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes